



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Câmpus Urupema

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM VITICULTURA E ENOLOGIA – CÂMPUS ASSOCIADO URUPEMA

CHAMADA 01/2025/PPGVE/CÂMPUS ASSOCIADO URUPEMA

CHAMADA PARA APOIO A PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS, TRABALHOS TÉCNICOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM VITICULTURA E ENOLOGIA (PPGVE) – IFSC CÂMPUS URUPEMA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a abertura a chamada para apoios a publicação de artigos científicos, produtos tecnológicos e participação em eventos.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Este edital destina-se ao pagamento, na forma de reembolso, de auxílio financeiro para serviço de taxa de publicação de periódicos de circulação internacional e nacional, para serviço especializado em tradução e revisão de artigos científicos submetidos em periódicos científicos, para serviço de especializado de revisão de textos técnicos-científicos no que refere a língua portuguesa, a fim de viabilizar a solicitação de ISBN conforme Portaria do(a) Reitor(a) N° 1985, de 14 de julho de 2021 e para participação em eventos técnico-científicos, com o intuito de incentivar a divulgação de resultados das pesquisas científicas e tecnológicas oriundas da pós-graduação em Viticultura e Enologia - IFSC Câmpus Urupema.

2. CRONOGRAMA

Cronograma	Datas
Publicação da Chamada Pública	14/03/2025
Período para a submissão das solicitações por meio de formulário eletrônico.	14/03/2025 a 10/12/2025
Período para reembolso do pagamento da taxa de publicação dos artigos pelo solicitante.	14/03/2025 a 20/12/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Câmpus Urupema

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O(a) solicitante deve ser docente do IFSC e membro permanente ou colaborador do Programa de Pós-graduação em Viticultura e Enologia deste Instituto.
- 3.2. Para publicação ou revisão de artigos científicos e produtos tecnológicos:
 - 3.2.1. O(a) solicitante deve constar como autor ou coautor do artigo.
 - 3.2.2. O artigo deve estar vinculado à linha de pesquisa a qual o(a) docente atua no PPG.
 - 3.2.3. O IFSC deverá obrigatoriamente figurar como instituição de origem do(a) requerente.
 - 3.2.4. No caso de Reembolso do serviço de taxa de publicação e tramitação, os artigos devem estar aceitos para publicação em periódicos científicos nacionais ou internacionais, qualificados como B2 ou estrato superior, conforme os critérios do sistema Qualis da CAPES, disponível em: sucupira.capes.gov.br/sucupira/.
 - 3.2.5. No caso de Reembolso do serviço tradução ou revisão de língua estrangeira, serão aceitos apenas artigos traduzidos ou revisados para a língua estrangeira e submetidos ou aprovados em periódicos nacionais e internacionais, com Qualis B3 ou superior.
 - 3.2.6. No caso de Reembolso do serviço de revisão de produtos tecnológicos para a língua portuguesa, serão aceitos aqueles que atenderem as normas definidas pela Portaria do(a) Reitor(a) N° 1985, de 14 de julho de 2021.
 - 3.2.7. O pagamento da taxa de publicação dos artigos e do pagamento do serviço especializado em tradução de textos, bem como apoio para eventos, deve ser efetuado no período de 14/03/2025 a 20/12/2025.
- 3.3. Para participação em eventos:
 - 3.3.1. O solicitante poderá solicitar reembolso da taxa de inscrição e demais despesas vinculadas à participação do evento.
 - 3.3.2. O solicitante deve apresentar trabalho científico oriundo de projeto vinculado ao PPGVE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Câmpus Urupema

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Para atender aos objetivos deste edital estão previstos recursos no valor total de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), provenientes do Edital 18/2024/PROPI - Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFSC, divididos da seguintes forma: taxa de publicação cobrada por periódico científico e reembolso por serviço de tradução e revisão de língua estrangeira: R\$ 8.750,00; apoio para participação em evento nacional: R\$ 1.500,00; apoio para participação em evento internacional: R\$ 2.250,00
- 4.2. O número máximo de propostas apoiadas e o valor máximo em cada proposta para cada finalidade é apresentado abaixo:
 - 4.2.1. Até sete propostas para taxa de publicação cobrada por periódico científico, reembolso por serviço de tradução e revisão de língua estrangeira no valor de até R\$1.250,00 cada;
 - 4.2.2. Até duas propostas para apoio na participação em evento nacional no valor de R\$ 750,00 cada;
 - 4.2.3. Até uma proposta para apoio na participação em evento internacional no valor de R\$2.250,00.
 - 4.2.4. Havendo sobra de recurso financeiro, o proponente poderá ter mais do que uma proposta contemplada, independente da finalidade, desde que de acordo com esta chamada ou ainda poderá ter complementação de valores superior aos limites impostos no itens 3.2.1 a 3.2.3
 - 4.2.5. A concessão do apoio financeiro de que trata este edital está condicionada à disponibilidade dos recursos orçamentários;
 - 4.2.6. Caso haja a suplementação dos recursos inicialmente previstos ou recursos disponíveis até 15 de novembro de 2024, as solicitações que não forem classificadas dentro do limite orçamentário indicado no inciso anterior poderão ser atendidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Câmpus Urupema

5. DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas no período de 14/03/2025 a 20/12/2025, por meio de formulário eletrônico¹.

5.2. No ato da solicitação, serão exigidos os documentos abaixo descritos:

5.2.1. Para Serviço de Publicação de Artigo:

5.2.1.1. Preencher o Formulário eletrônico de Solicitação de Reembolso, com informações pessoais do(a) solicitante, os dados da publicação e do pagamento da respectiva taxa/serviço;

5.2.1.2. Comprovante de aceite do artigo para publicação;

5.2.1.3. Comprovante de pagamento do envio para publicação;

5.2.1.4. Cópia da folha de rosto do artigo (ou equivalente) em que conste a autoria ou coautoria e a(s) instituição(ões) envolvida(s);

5.2.1.5. Comprovante de qualificação do periódico.

5.2.2. Para Serviço de Tradução ou Revisão de Artigo científico:

5.2.2.1. Preencher o Formulário eletrônico de Solicitação de Reembolso, com informações pessoais do(a) solicitante, os dados da tradução e do pagamento da respectiva taxa/serviço;

5.2.2.2. Comprovante de submissão do artigo em periódicos nacionais, qualificados como B3 ou superior;

5.2.2.3. Comprovante de pagamento (nota fiscal) da tradução ou revisão do artigo;

5.2.2.4. Cópia da folha de rosto do artigo (ou equivalente) em que conste a autoria ou coautoria e a(s) instituição(ões) envolvida(s);

5.2.2.5. Comprovante de qualificação do periódico.

5.2.3. Para Serviço de Revisão de língua portuguesa em Trabalho Técnico:

5.2.3.1. Preencher o Formulário eletrônico de Solicitação de Reembolso, com informações pessoais do(a) solicitante, os dados da revisão e o pagamento do respectivo serviço;

5.2.3.2. Comprovante de pagamento (nota fiscal) da revisão do artigo;

5.2.3.3. Cópia da folha de rosto do trabalho técnico;

¹ Formulário eletrônico: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/376665?lang=pt-BR>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Câmpus Urupema

5.2.4. Para apoio na participação em eventos:

- 5.2.4.1. Preencher o Formulário eletrônico de Solicitação de Reembolso, com informações pessoais do(a) solicitante e os dados do evento;
- 5.2.4.2. Cópia do trabalho submetido, em que conste a autoria ou coautoria.
- 5.2.4.3. Dados do evento: Nome; Localização; Abrangência;
- 5.2.4.4. Comprovante dos gastos efetuados.

6. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 6.1. A coordenação irá designar um servidor técnico-administrativo do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus Urupema, a fim de realizar a análise e revisão dos documentos submetidos.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. Em caso de indeferimento, o(a) solicitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso contra a decisão.
- 7.2. O recurso deverá ser enviado à comissão de avaliação, exclusivamente pelo e-mail ppgve.urp@ifsc.edu.br, utilizando o seguinte assunto: "RECURSO A CHAMADA PÚBLICA No 01/2024 – CHAMADA PARA APOIO A PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS, TRABALHOS TÉCNICOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS".
- 7.3. Em caso de indeferimento pelo não atendimento dos critérios definidos neste edital o(a) solicitante poderá apresentar uma nova inscrição até o prazo final constante no item 4.1.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Viticultura e Enologia diretamente na conta corrente informada no formulário eletrônico de Solicitação de Reembolso pelo(a) solicitante.
- 8.2. Após receber o recurso, o solicitante deverá preencher o modelo de recibo disponível no site do PPGVE Câmpus Urupema² e encaminhá-lo para o e-mail meio do e-mail ppgve.urp@ifsc.edu.br.

² Link: <https://www.ifsc.edu.br/mestrado-viticultura-e-enologia/editais>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Câmpus Urupema

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- 9.2. Os casos omissos do presente edital serão analisados pelo colegiado do PPGVE - IFSC Urupema.
- 9.3. Esclarecimentos referentes a este edital poderão ser obtidos por meio do e-mail ppgve.urp@ifsc.edu.br

Urupema, 14 de Março de 2025.

Prof. Dr. Marcos R. D. Stroschein
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Viticultura e Enologia
Portaria do(a) Reitor(a) N° 905, de 25 de março de 202